



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.507 /

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO ‘III FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o fórum uma conferência de debates sobre temas de interesse de todos os segmentos da sociedade local;

CONSIDERANDO que a mobilização da sociedade em torno dos princípios de educação ambiental gerará subsídios para a formulação de uma política norteada pelo princípio da sustentabilidade;

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizada a realização do “**III FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS**”, com a finalidade de:

- I. promover a interlocução entre os poderes públicos, a sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas em assuntos que dizem respeito às questões sócio-econômico-ambientais, envolvendo os resíduos sólidos no Município, em consonância com as diretrizes da Agenda 21;
- II. articular programas e projetos em desenvolvimento e propor ações adequadas à realidade do Município;
- III. formular e implementar projetos locais que chamem à responsabilidade os diversos fatores sociais, garantindo um processo de gestão participativa do lixo;
- IV. propor soluções para problemas de degradação ambiental e social relacionadas à geração do lixo no Município;
- V. contribuir com uma articulação interdisciplinar para a solução dos problemas relacionados ao lixo, garantindo a gestão integrada desses resíduos;
- VI. congregar as diversas áreas - social, educacional, saúde e obras - e garantir a participação de entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade, como organizações não-governamentais, associações, cooperativas, instituições filantrópicas, igrejas, entidades de ensino, conselhos, promotorias públicas, comerciantes, empresários, lideranças, representantes de catadores, etc.
- VII. acompanhar, opinar e colaborar na formulação e aperfeiçoamento da política municipal de resíduos sólidos, bem como nas deliberações do Poder Público para o setor;
- VIII. atuar junto aos conselhos municipais no que tange às questões que envolvem a gestão e manejo dos resíduos sólidos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- IX. propor atividades que visem incentivar o comprometimento da sociedade na discussão, elaboração e desenvolvimento da política pública de resíduos sólidos;
- X. propor melhoria e adequação das normas de acondicionamento, coleta, tratamento, transporte e destinação final do lixo no Município;
- XI. participar da elaboração e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento, no que se refere às questões relativas aos resíduos sólidos, bem como do monitoramento dos resultados alcançados;
- XII. estimular a formulação e o desenvolvimento de estratégias, ações, planos e projetos locais relativos à gestão de resíduos no Município;
- XIII. buscar soluções e apoio do Poder Legislativo Municipal para as organizações de catadores, triadores, carroceiros e demais trabalhadores envolvidos com material reciclável na cidade, reconhecendo-os como agentes ambientais e parceiros prioritários na gestão de resíduos sólidos;
- XIV. identificar e articular a constituição de parcerias, de maneira a fomentar e auxiliar a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da gestão e manejo dos resíduos sólidos no Município;
- XV. manter-se integrado e participante no Fórum Estadual Lixo e Cidadania;
- XVI. buscar junto ao Fórum Nacional, Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Fundação Nacional de Saúde o apoio necessário à implantação de programas de capacitação para técnicos da Administração Pública Municipal;
- XVII. apoiar o processo de formação e qualificação dos catadores, despertando neles uma outra visão de si e estimulando sua autovalorização, divulgando entres eles o Manual dos Catadores pelo CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem, e trabalhar temas como leis de trânsito, saúde e segurança no trabalho da coleta seletiva, relações humanas, planejamento da produção e comercialização;
- XVIII. desenvolver ações emergenciais para garantir a segurança alimentar das famílias dos catadores;
- XIX. apoiar iniciativas que visem a aquisição de equipamentos para a coleta seletiva e a implantação de indústrias de beneficiamento/reciclagem/compostagem;
- XX. buscar a melhoria contínua da prestação de serviços de coleta no Município e a aplicação justa de taxas e tarifas vinculadas e esses serviços;
- XXI. promover a consolidação das associações ou cooperativa de catadores a partir da implementação de ações que lhe permitem seu desenvolvimento institucional e o apoio a iniciativas para a comercialização de materiais coletados, eliminando a participação de atravessadores;
- XXII. estabelecer parâmetros para que as ações relacionadas ao lixo sejam norteadas pelo princípio da sustentabilidade;
- XXIII. contribuir para promover a universalização dos serviços com qualidade;
- XXIV. mobilizar a sociedade em torno dos princípios de educação ambiental.

Art. 2 – O “III Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas” será articulado e organizado por 01 (um) representante dos seguintes segmentos:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I. Ministério Público
- II. Movimento Lixo e Cidadania;
- III. Setor Industrial;
- IV. Setor Comercial;
- V. Poder Público;
- VI. Universidades;
- VII. Lideranças locais;
- VIII. Garis;
- IX. Outros.

Art. 3º - Através de portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo, será designada a data, local e horário da realização do III Fórum, bem assim como a nomeação de sua comissão organizadora.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo